PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 700. /65

O' Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cem mil cruzeiros (Cr.$ 100.000) destinado a uma contribuição mensal de Vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000) ao Jornal // " Voz do Municipio" a ser editado na sede dêste Municipio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o primeiro pagamento da referida importância até o dia 20 de cada mês antes da publicação do jornal, deixando de ser paga a segunda cota dêsde que não venha a circular o número anterior.

Art. 3º - Com a falta da publicidade das ocorrências dos Poderes Legislativo e Executivo a aludida organização ficará sem direito a percepção da cota referida no Art. 1º dêsde que sejam emviadas as matérias para publicação.

Art. 4º - O referido crédito terá validade para o presente exercicio e nos exercicios subsequentes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de / sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.